

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 247, DE 9 DE SETEMBRO DE 1.954.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM MUSEU INFANTO-JUVENIL PEDAGÓGICO.

13 de Setembro

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

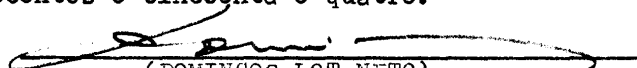
ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir da EDITORA ESTE ALIVENTI, com sede à rua Ouro Branco, nº 145, da Capital do Estado, um MUSEU INFANTO-JUVENIL-PEDAGÓGICO, composto de 12 (doze) coleções, baseado na Arte e na Pedagogia Moderna, ao preço de Cr.\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 2º -- Para atender a despesa com a aquisição de que trata o Artigo anterior, fica aberto, na Contadoria-Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS).


ARTIGO 3º -- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de Setembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.


(DOMINGOS LOT NETO)
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Negócios Internos da Prefeitura, aos nove de Setembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.


(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo (Interino)
da Diretoria dos Negócios Internos
da Prefeitura.